



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Questão Ambiental.

MERCANTILIZAÇÃO DA ÁGUA: ALGUNS APONTAMENTOS

Dalva Felipe de Oliveira Gonçalves¹

Claudinei Lucio Soares dos Santos²

Ivete Novaes Caires³

Resumo: Este trabalho tem como objetivo analisar como o direito à água está sendo tangenciado para o mercado. Para este trabalho optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental. O acesso à água está relacionado com o direito à vida, e assume a condição de direito humano o que suscita a construção de um novo modelo de gestão da água que esteja calcada nos princípios da equidade e da justiça social .

Palavras chave: Mercantilização da água. Recursos Hídricos. Conflitos pela água.

Abstract: This article's objective is to analyze how the entitlement to water is being tied to the market. For this work, bibliographic and documental research was opted. The access to water is related to the right to live, and assumes the condition of human right that evokes the construction of a new model of water administration, keeping in mind the principles of equality and social justice.

Keywords: Water mercantilization. Hydric resources. Conflicts over water.

INTRODUÇÃO

Pesquisas realizadas pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente , apontam que dois terços da água do planeta estão contidos na América do Sul, na Ásia e na África. Estima-se que cerca de 2,1 bilhões de habitantes não tenha acesso à água potável em casa. Isso inclui 263 milhões de pessoas que gastam cerca 30 minutos por dia para coletar água de fontes distantes, e 159 milhões que ainda bebem água não tratada de fontes de água superficiais (WORLD HEALTH ORGANIZATION; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND, 2017 apud ALVES;RABELO, 2015, p.2). Torna-se necessário destacar que a população urbana consome três vezes mais água do que a população rural, uma vez que o habitante urbano possui privilégios como maior quantidade de matéria de energia, que requerem uma maior demanda de água (PORTO GONÇALVES, s.d).

As preocupações sobre o direito à água tornam-se relevantes na medida em que a quantidade e a qualidade desse bem está caminhando para uma lógica excludente regida

¹ Professor com formação em Serviço Social, Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná, E-mail: dalva.goncalves@saolucas.edu.br.

² Profissional de outras áreas, Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, E-mail: dalva.goncalves@saolucas.edu.br.

³ Profissional de Serviço Social, Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná, E-mail: dalva.goncalves@saolucas.edu.br.

sobre os parâmetros do mercado. Além disso, vale destacar que o seu “apossamento” pelo agronegócio e pelas transnacionais, resultou na intervenção da ONU, através da Declaração Universal dos Direitos da água, elencando princípios para preservação dos recursos hídricos.

Sob tais fenômenos pretende-se analisar como o direito à água está sendo tangenciado para o mercado e como esta refração da “Questão Social” está sendo analisada pelos profissionais do Serviço Social.

1. A ÁGUA NO CONTEXTO DA LÓGICA DO CAPITAL

A ideia difundida na sociedade era de que a água era um recurso inesgotável e que o Brasil era o país que detinha o maior potencial de água potável da América Latina. Na região Amazônica e de modo especial no Estado de Rondônia, percebe-se que tal assertiva é uma falácia porque muitos córregos foram assoreados e desbarrancados em função da exploração desordenada dos campos e do desmatamento para a criação de gado leiteiro e de corte, e mais recente para a produção de soja. Além disso, conjuga-se o uso desenfreado de agroquímicos na produção de *commodities*.

O uso de agrotóxico não ocasiona, de forma direta, o assoreamento, porém propicia contaminação dos recursos hídricos nas áreas que margeiam os mananciais onde deveria ter mata ciliar, mas que foi substituída por lavouras ou pastagens. O setor agrícola é o maior consumidor destes insumos e geralmente a utilização de agrotóxico, alguns mais concentrados que outros, acabam destruindo toda a vegetação com a qual entra em contato, deixando essas áreas desprotegidas e expostas as intempéries, o que pode propiciar um desbarrancamento e desmoronamento de barrancos para o leito dos córregos por estarem desprovidos de vegetação (SOUZA, 2013, p.153).

Este cenário *a priori* conduz os desavisados a ver estas transformações como algo que conduzirá ao “progresso” do Estado, no entanto, se analisar com mais acuidade, ver-se-á que a busca desenfreada por terras e pelos bens da natureza faz parte de um contexto global recente e que está vinculado organicamente com as demandas dos “4Fs”: *food* (alimentos), *fiber* (fibras/ração), *forest* (floresta) e *fuel* (combustível ou energia) (BANCO MUNDIAL, 2010). A reprimarização da economia brasileira ou o retorno “vocaçãõ natural” (BEHRING, 2008) faz parte do projeto das transnacionais que demarcam “[...] várias possibilidades para a integração das zonas de produção locais, sob diferentes cadeias e/ou redes globais. A 'integração' ou 'subordinação' de cada complexo produtivo a tais circuitos se traduz em sua capacidade efetiva de estimular o tecido econômico local ou, no pior dos casos, danificá-lo ou empobrecê-lo” (GORENSTEIN, 2014, p.30). Discutir a questão da água pressupõe compreendê-la como uma manifestação da questão socioambiental, portanto, torna-se relevante vinculá-la ao modo de produção capitalista, que, em função da sua lógica, tem intensificado a destruição ambiental e social como pressuposto para a sua auto-reprodução (NUNES; FREITAS, 2011).

Segundo Foladori (2001), no modo de produção capitalista, para ampliar a sua base de lucros, se distancia da forma de produção pré-capitalista que se pautava nos valores de uso e com limites na satisfação das necessidades sociais. Na contemporaneidade, a lógica da produção mercantil avançou não só sobre a força de trabalho, mas também sobre os recursos naturais propiciando danos irreparáveis ao meio ambiente.

Nessa perspectiva, a água no modo de produção capitalista é percebida pelas classes hegemônicas como uma mercadoria, ou seja, uma moeda de troca. Logo, expropriase a água como uma propriedade privada, porque, em função da redução da disponibilidade desse recurso, a enxerga como potencial para a mercantilização, e, conseqüentemente, geração de lucros em uma escala exponencial. A água é uma mercadoria porque tem força de trabalho, tempo de produção e transformação de uma riqueza natural em uma mercadoria própria para o consumo, além de gerar lucro com o tempo que o trabalhador leva para convertê-la como mercadoria, gerando assim mais-valia tanto na sua forma absoluta e relativa para os “donos” da água. Nesse processo de conversão de bem comum a todos – valor de uso em valor de troca (MARX, 1983), a população que vive em situação de vulnerabilidade social e que depende de política pública para a água potável sem sombra de dúvida será a mais afetada (VALDIVIA, 2012).

Para o capital, a ideia de democratizar o acesso a água passa bem distante de seus pensamentos e ações, pois tal processo é uma antítese ao capitalismo. Em suma defendem a tese de que a água deve ser potável e de qualidade, o que é possível quando o cidadão consome a mesma devidamente engarrafada (obtida através de concessões de lavra expedida pelo Estado), como

[...] também de água estocada em granel em tanques de navios ou em enormes recipientes plásticos, observando que esse mercado engloba serviços de captação, tratamento, distribuição e envasamento da água e sua comercialização *in natura*, assim como o seu comércio de forma virtual, considerando-se a quantidade de água consumida ou agregada às mais diversas mercadorias que circulam pelo planeta (IRIGARAY, 2016, p.46).

Entretanto, a legislação brasileira garante o direito do cidadão ao meio ambiente sadio. O meio ambiente é um bem público de uso comum. Segundo o artigo 225 da Constituição Brasileira: “Todo cidadão tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

2. OS CONFLITOS PELA ÁGUA: COMO ENFRENTAR ESSA SITUAÇÃO?

Os recursos hídricos tornaram-se uma questão estratégica e política (FREITAS, 2013). Por isso, as agendas mundiais passaram a tratá-los interligados à questão ambiental e ao futuro da vida dos homens na Terra.

Na Conferência realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em Mar Del Plata, Argentina, em 1977, centralizou-se as discussões na problemática da água, sendo o primeiro encontro especializado para estabelecer um nível de preparação nacional e internacional, permitindo ao mundo a possibilidade de evitar uma crise devido à escassez hídrica de dimensões globais até o fim do século XX (FREITAS, 2013). De acordo com Petrella (2002), a partir dessa conferência as lideranças mundiais perceberam que as dificuldades de acesso à água tanto em qualidade e quantidade tem relação com as formas de exploração .

Em 1992, a ONU realizou na capital da Irlanda a Conferência Internacional sobre a Água e o Meio Ambiente, na qual foram definidos os princípios de ação para nortear a gestão dos recursos hídricos, que são:

- a) [...] a água (sic) doce é recurso finito e vulnerável, essencial para a manutenção da vida, para o desenvolvimento e para o meio ambiente;
- b) o desenvolvimento e o gerenciamento da água (sic) devem ser baseados em uma abordagem participativa, envolvendo usuários, planejadores encarregados de elaboração de políticas em todos os níveis;
[...]
- d) a “água (sic) tem um valor econômico em todos os seus usos e deve ser reconhecida como um bem econômico.”

Tomando como parâmetro esses princípios, foi elaborado pelos congressistas um conjunto de recomendações, cuja finalidade era contribuir com os países estratégias para solucionar os conflitos derivados da água (BRASIL, 2006) e, no final da Conferência, foi produzida uma declaração anunciando que a escassez e o uso irracional da água doce levariam a uma crescente e grave ameaça tanto para o desenvolvimento sustentável quanto para a proteção do meio ambiente (FREITAS, 2013).

No ano de 1996, foi constituído, legalmente, o Conselho Mundial da água (CMA). A partir daí, a cada três anos acontece o Fórum Mundial da Água, onde se reúnem líderes do mundo todo com o objetivo de traçar acordos internacionais sobre a gestão dos recursos hídricos, fomentando políticas sustentáveis de gerenciamento da água a nível mundial, com a finalidade de conscientizar governos e indivíduos para a problemática relacionada aos recursos hídricos, de forma a influenciar as políticas públicas na proteção e uso correto da água (IRIGARAY,2016).

Em 1934, foi aprovado, no Brasil, o Código de Águas, regulamentando o uso dos recursos hídricos e sua organização, através do Decreto n.º 24.643. A partir deste Código o Estado passou a ter a responsabilidade de fazer com que as regras e as leis relacionadas aos recursos hídricos sejam cumpridas. A Constituição de 1988 instituiu o Sistema Nacional

de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH), com adoção desse sistema mudou a gestão destes recursos, ao considerar todas as águas de domínio público, deixando-as sob o controle do governo federal ou estadual.

Quanto ao gerenciamento dos recursos hídricos no Brasil, a Lei 9.984, de 17.7.2000, criou a Agência Nacional de Águas (ANA), sob a forma de autarquia em regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), como entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (IRIGARAY,2016). A ANA é uma agência reguladora que tem como objetivo supervisionar, controlar e avaliar as atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos e disciplinar, em caráter normativo, a implementação e operacionalização da política nacional (RAVENA, 2012; TUNDISI,2009).

Para Porto-Gonçalves (2008), a guerra global pelo controle da água tem especificidades ligadas à sua própria natureza, sendo que para este autor a água não deve ser considerada uma “*commodity*” como vem sendo tratada hegemonicamente pela mentalidade mercantil, liberal e privatista. Nesse sentido, a exploração da água como mercadoria reflete-se em um distanciamento do homem com a natureza, um desacordo com o reconhecimento aos direitos humanos (DH), observando-se a urgência no enfrentamento do tema, pelo direito internacional, pelo alcance e impacto global do gerenciamento dos recursos hídricos de forma insustentável, comprometendo a subsistência das futuras gerações.

Assim, para muitas comunidades, a luta pelo direito às suas próprias fontes locais de água tornou-se um marco politicamente estimulante, com o surgimento, então, dos movimentos denominados de “movimento global pela justiça na questão da água”. No entanto, tais ações não foram suficientes para eliminar os conflitos pela água (Ver: Gráfico 1 e 2).



GRÁFICO 1 - Número de famílias envolvidas em conflitos pela água
 FONTE: Comissão Pastoral da Terra . Elaboração: os autores.



GRÁFICO 2 - Número de conflitos pela água
 FONTE: Comissão Pastoral da Terra . Elaboração: os autores.

De acordo com levantamento da Comissão Pastoral da Terra (CPT), contido no Relatório conflitos no Campo no ano de 2018, aponta que o agravamento da escassez da água, a contaminação e a extinção de mananciais, além de problemas ambientais provocados pela construção de barragens, açudes e grandes projetos de mineração são alguns aspectos que marcaram as disputas por água no Brasil em 2018.

Percebe-se então que a crise mundial se agrava pela falta de um gerenciamento adequado dos recursos hídricos, como destaca Irigaray (2016). Por outro não se pode deixar de mencionar que os valores impostos pelo Banco Mundial (BM) e Fundo Monetário Internacional (FMI) caminham em direção oposta aos anseios da população, pois apostam no viés econômico da água, acirrando assim as disputas pelo uso e concomitantemente provocando a exclusão ao seu acesso. A visão linear sobre os recursos naturais está revelando para a sociedade que essa visão/modelo é insustentável, pois a mesma apresenta como reflexo:

[...] maior concentração de riqueza, aumento da pobreza, degradação do meio ambiente, utiliza forma predatória de recursos naturais, premia a dimensão material da vida fortalecendo o individualismo e alimentando a visão de curto prazo. Cria, no limite, um cenário favorável para que cada cidadão não se preocupe com as futuras gerações (AMARAL; COSAC, 2009, p.88-89).

Dessa forma, pode-se perceber que a água se reveste de um caráter dual: ela é um bem comum e um recurso econômico. Todavia, à medida que esse recurso torna-se escasso, há uma tendência de multiplicar os conflitos econômicos, jurídicos, sociais, ambientais, políticos e éticos sobre o seu uso e preservação. E, conseqüentemente, se afloram as situações de “injustiça ambiental” (ASCERALD; BEZERRA, 2009). Tal situação levou a ONU, em 2010, a declarar a água potável limpa e segura e o saneamento como um direito essencial para o gozo da vida e de outros direitos humanos.

Vale destacar que, o contexto em que os compromissos assumidos pelos países acontece, se dá em um momento no qual a reestruturação do sistema político-econômico internacional tem provocado reformas institucionais em diversos países, e suscitado nos comportamentos e estilos de vida da sociedade, que, pautadas na lógica do consumo e da produção do imediato, tem colocado em xeque a própria vida do homem.

No que diz respeito à escassez de recursos naturais, o capital investe na pesquisa de novas matérias-primas, na recomposição da base de fornecimento em caso de recursos renováveis (reflorestamento, por exemplo) além de alterações nas regras mercantis. A ciência econômica incorpora os custos ambientais a seus cálculos, atribuindo valor aos elementos antes gratuitos (o ar, os oceanos, a água) à medida que desenvolve o conceito de internalização das (antes consideradas) externalidades. [...] Diante dessa realidade, os economistas ecológicos propõem políticas econômicas que tenham como finalidades: 1) orientar a utilização mais eficiente dos recursos ambientais; 2) a substituição de recursos não renováveis por recursos renováveis; e, por fim, 3) a redução de processos contaminantes que estão alterando os ciclos biogeoquímicos de muitos ecossistemas [...] (SILVA, 2010, p. 118- 120).

A economia de mercado consumou a divisão internacional do trabalho, e os compromissos ambientais dessa divisão não podem ser analisados separadamente, isto é, ela incorpora compromissos que são desiguais e combinados (COUTINHO, 2009, p.24)". Nesta lógica, a busca pela apropriação da água e de modo especial do Aquífero Guarani, que é o maior reservatório de água subterrânea da América Latina, pelas grandes transnacionais (Nestlé, Danone, Coca-Cola e a Pepsi-Cola) corrobora a tese acima destacada.

Para Silva (2010), não é o meio ambiente que está em crise, mas os impactos da lógica do capital que incidem sobre os âmbitos social, ambiental, cultural, político, entre outros, causando a falsa impressão de que são crises fragmentadas. Perdendo, assim, a noção da totalidade: "A problemática ambiental tem origem na forma histórica com que o sistema do capital exerce o domínio sobre a natureza, convertendo-a em mercadoria e submetendo-a as necessidades de sua reprodução" (SILVA, 2010, p. 78).

3. SERVIÇO SOCIAL E A QUESTÃO DA ÁGUA

No Brasil, o envolvimento do/a assistente social na temática ambiental tende a crescer à medida que se consolida a perspectiva da sustentabilidade multidimensional, o que envolve questões éticas, sociais, políticas, entre outras (RABELO; LOPES; PROÊZA, 2014). Porque o agravamento das condições de "[...] produção e reprodução da vida social vem apresentando como um desafio para os profissionais do serviço social para a implementação do projeto ético-político profissional que enfrente as condições nas quais vivem os trabalhadores e os demais setores subalternos (NUNES, 2013, p.201).

Este envolvimento mostra que os desafios metodológicos e a dinâmica de trabalho são outros junto a esta demanda. No entanto, fica a certeza de que "[...] os rumos que essa instituição progressivamente assume são analisados tendo por elemento determinante a correlação de forças entre as classes fundamentais da sociedade" (IAMAMOTO, 2009, p. 19). De um lado está o grande capital, referendado pelos organismos multilaterais e pelo Estado, de outro estão os trabalhadores, os camponeses, beiradeiros, indígenas e quilombolas, que passam a conviver com a precarização das condições de trabalho e de vida.

Segundo Joaquina Barata Teixeira (2008, p. 142), ao tratar sobre as novas demandas regionais para o Serviço Social na Amazônia, afirma que a investida do capital na Amazônia assume “[...] novas formas destrutivas do meio ambiente e da força de trabalho”. Por aqui a “questão social” ganha singularidades e especificidades próprias. A desigualdade assume características extremas: destruição da biodiversidade, desequilíbrio ambiental, destruição das culturas, empobrecimento massivo, êxodo rural, favelização, miséria...

A inserção do capital na Amazônia combinou diferentes processos de exploração do trabalho: o saque e apropriação do valor-trabalho dos povos originários, tradicionais e dos migrantes; ocupação dos territórios e expropriação das terras comunais, gerando deslocamentos, êxodos, etc; implantação dos projetos desenvolvimentistas, dos programas de modernização conservadora, das indústrias subjugando as pessoas para a força de trabalho “livre” e, finalmente, a implantação das políticas neoliberais sob a hegemonia do grande capital privatista/excludente (TEIXEIRA, 2008).

3. CONCLUSÃO

Considerando os principais pontos analisados no trabalho, a questão do acesso à água e a forma como a utilizam apontam para a necessidade de mudar o paradigma e, concomitantemente, o olhar do homem em relação a natureza. A concepção que outrora difundiam de que a água jorra de forma intermitente se volatilizou no ar.

O acesso a água está dialeticamente imbricado com o direito à vida, e, portanto, assume a condição de direito humano (IRIGARAY, 2016), o que implica a construção de uma gestão da água que esteja calcada nos princípios da equidade e da justiça social (ACSELRAD, 2009), e que seja capaz de compreender os bens ambientais em sua totalidade .

Tentou-se mostrar que a contradição entre o capital e o trabalho e como isto se reflete no cotidiano dos sujeitos sociais. E mais, como essa lógica na era da financeirização vem solapando os direitos sociais, e como a mercantilização da água se constitui em uma estratégia para a ampliação dos lucros na forma ampliada de capital.

A sociedade civil organizada conseguiu alguns avanços no que tange aos aspectos normativos, mas o lobby das transnacionais, que pressionam as lideranças políticas e o Estado, impede a efetivação quanto à aplicação normativa de reconhecimento da água como bem (de uso) comum, do direito de acesso como direito humano (IRIGARAY,2016). Logo, o caminho a ser trilhado para a efetivação desses instrumentos normativos prescinde do poder efetivo da sociedade civil organizada para lutar contra os processos de

privatização e mercantilização da água. Isto implica em abandonar o projeto individual e caminhar para a construção de um projeto coletivo.

O Estado, enquanto instituição jurídico-política, deveria fortalecer a proteção e a manutenção dos recursos naturais. Para isto torna-se imprescindível democratizar o acesso das informações como condição essencial para que os sujeitos possam avaliar os riscos das escolhas. Sem essas informações adequadas e transparentes a sociedade se vê mergulhada em uma zona cega e que, dependendo do raio de alcance destas, são atraídos pelos cantos das sereias.

Para delineamento desse novo modelo, pode-se pensar na atuação do profissional do Serviço Social como um intelectual capaz de conjugar ações junto aos movimentos sociais, como pressuposto para legitimar um modelo de desenvolvimento calcado no respeito à natureza e que se contrapõe ao modelo de sociedade burguesa. Nesse sentido, compactua-se com as ideias de Marx quanto à necessidade de resgatar a interação sociometabólica entre o homem e a natureza (MARX, 1983), tal investidura é condição *sine qua non* para o surgimento de um novo sujeito emancipatório, idealizador de um modelo de desenvolvimento econômico calcado em uma proposta ética, de bem-estar coletivo e solidário.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Roberto G.; COSAC, Claudia Maria D. O terceiro setor e o desenvolvimento sustentável. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 18, n.2, p. 81-106, 2009. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/131>. Acesso: 16 mar. 2019.
- ACSELRAD, Henri; Mello, Cecilia C.A. e BEZERRA, Gustavo N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond. 2009.
- ALVES, Andréa Barbosa ;RABELO, Desirée Cipriano. Acesso à água potável no Brasil: de ações pontuais à política social. **Argum.**, Vitória, v. 10, n. 3, p. 286-301, set./dez. 2018. Disponível em: file:///C:/Users/du_te/Downloads/19679-66728-1-PB.pdf. Acesso: 12 mar. 2019. □
- BANCO MUNDIAL . *Rising global interest in farmland: Can it yield sustainable and equitable benefits?* Washington D.C., Brasil. Recuperado em 25 abril, 2018 de Disponível em [:https://issuu.com/world.bank.publications/docs/978082138591](https://issuu.com/world.bank.publications/docs/978082138591). Acesso: 25 abr. 2019.
- BEHRING, Elaine R. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2008.
- BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 05 de outubro de 1988.

_____. **Decreto nº 24.643**, de 10 de julho de 1934. Decreta o Código de águas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm. Acesso :23 mai.2019

_____. **Lei n. 9.984**, de 17 de julho de 2000: dispõe sobre a criação da Agência Nacional de águas –ANA-entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9984.htm>. Acesso:23 mai.2019.

_____. **Lei 9.433**, de 8 de janeiro de 1997: institui a política nacional de recursos hídricos, cria o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da constituição federal e altera o art. 1ª da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília: Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) do Ministério do Meio Ambiente (MMA), 1997. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso :23 mai.2019

CANUTO, Antônio, et al. **Conflitos no Campo**. Brasil: CPT Nacional, 2013

COUTINHO, Reinaldo. “Crise ambiental “e desenvolvimento insustentável: a mitologia da sustentabilidade e a utopia da humanização do capitalismo “selvagem”. **Praia Vermelha**, v. 19, n. 2, p. 21-35, 2009. Disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B0--tS_Kbeq-MUtmBmtvTG81eWM/edit. Acesso : 19 abr..2019.

CPDS. Comissão de Política de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional. Agenda 21 brasileira: ações prioritárias. 2ª. ed Brasília: MMA, 2004.

FERNANDES, Antônio Claret. A dança dos Números nos Conflitos pela água. In: **Conflitos no Campo**. Brasil: CPT Nacional, 2015.

FOLADORI, Guillermo. **Limites do Desenvolvimento Sustentável**. Trad. Marise Manoel. Campinas, SP, Unicamp, 2001.

FREITAS, Hermilson Barros de. **O Conflito de Uso da água do Açude Joaquim Távara**. 74f, 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissional em Gestão de Recursos Hídricos) Universidade Federal do Ceará, 2013. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/11445/1/2013_dis_hbfreitas.pdf. Acesso: 23 mai.2019.

GORENSTEIN, Silvia. Da Região ao Território: uma análise estilizada sobre abordagens, debates e novos desafios do desenvolvimento urbano-regional. **Revista Política e Planejamento Regional** (PPR), Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 22-38, jan./jun. 2014. Disponível em: <http://www.revistappr.com.br/artigos/publicados/Da-Regiao-ao-Territorio-uma-analise-estilizada-sobre-abordagens-debates-e-novos-desafios-do-desenvolvimento-urbano-regional.pdf>. Acesso:21 mai.2019.

IAMAMOTO, Marilda V; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 26ª ed., São Paulo: Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional ED 15º. São Paulo: Cortez, 2008.

IRIGARAY, Micheli. **Privatização e Mercantilização da água na América Latina**: Desafios da Sustentabilidade e Defesa do Bem (de Uso) Comum “No” e “Para Além” do Capitalismo. 2016.123 f.Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, RS, 2016.Disponível em: <http://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/6407/IRIGARAY,%20MICHELI%20CAPUANO.pdf?sequence=1>. Acesso :23 abr.2019.

MARX, Karl. **O capital**. V. I, tomo 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

NUNES, Leticia Soares ; FREITAS, Raquel. C. M . Questão ambiental, desastres e interdisciplinaridade. In : **Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 13, 2012, Juiz de Fora. **Anais...** Juiz de Fora, 2012.

PETRELLA, Riccardo. **O Manifesto das águas**: Argumento para um contrato mundial. Rio de Janeiro:Vozes, 2002.

PORTANOVA, Rogério Silva; CORTE, Thaís Dalla. Direito humano e patrimônio da humanidade: a evolução no tratamento jurídico da água. **Revista Catalana de Direito Ambiental**,v. IV, nº2, 2013. Disponível em: <<http://www.rcda.cat/index.php/rcda/article/viewFile/431/2015>>.Acesso:27 fev.2019.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A luta pela apropriação e a reapropriação social da água na América Latina. In: **Campesinato e agronegócio na América Latina**. São Paulo: 2008.

RABELO, Desiree Cipriano;LOPES, Sheila Perim Albuquerque;PROÊZA, Taísa da Rosa Barros .O Serviço Social na Política Nacional de Recursos Hídricos: demandas e desafios de atuação na perspectiva do usuário.**SER Social**, Brasília, v. 16, n. 35, p. 401-420, jul.-dez./2014. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewFile/7506/10640. Acesso: 17 abr..2019.

RAVENA, Nirvia. **Demiurgia Institucional ou criação burocrática?** : os caminhos da regulação da água no Brasil. Curitiba: Appris, 2012.

SANTOS, Josiane Soares; ACIOLY, Yanne Angelim. A privatização das águas no contexto da contrarreforma do Estado brasileiro.**Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, nº. 122, p. 250-274, abr./jun. 2015.

SILVA, Elmo R. **O Curso da água na História**: Simbologia, Moralidade e a Gestão dos Recursos Hídricos. 1998.201f.Tese (Doutorado em Saúde Pública). Fundação Oswaldo Cruz - Escola Nacional de Saúde Pública, 1998.Disponível em: <http://www.bvsde.paho.org/bvsarg/p/fulltext/brasil/brasil.pdf>. Acesso: 17 abr.2019.

SILVA, Maria das Graças e. **Questão ambiental e desenvolvimento sustentável: um desafio ético-político ao Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Marlise Vinagre. Ética, Direitos Humanos e o Projeto ético-Político do Serviço Social. **Praia Vermelha**, v. 19, nº 11, p. 196-2008, 2004. Disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B0--tS_Kbeq-Ym1TY2laUmxqXzQ/edit. Acesso: 27 fev. 2019.

SOUZA, Juander Antônio de Oliveira. **Espaço e pecuária no município de Cacoal - Rondônia**. 2013. 198f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Rondônia. Disponível em: http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/840/1/Juander%20A.%20de%20O.%20Souza_Espa%C3%A7o%20e%20pecu%C3%A1ria.pdf. Acesso: 23 mai. 2019.

TEIXEIRA, Joaquina Barata. Meio Ambiente, Amazônia e Serviço Social. **REVISTA Em Pauta**. Nº 21, 2008, p. 141-152. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/94>. Acesso: 2 mar. 2019.

TUNDISI, José Galisia. **água no Século XXI** enfrentando a escassez. São Paulo: Rima, 2009.

UNESCO. **Terceiro Relatório Mundial da água: água para um mundo sustentável**. Disponível em: <http://www.unesco.org/>. Acesso: 14 mar. 2019.

VALDIVIA, Antonia Marcia A. G.U. **Os Desafios para a Democratização do Acesso a água no Semiárido da Caatinga do Sertão Cearense**. 2012. 164f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2012. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/.../Antonia%20Marcia%20Araujo%20Guerra%20Urquizo%20...> Acesso : 29 abr. 2019.